



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFG Nº 149, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a criação, estrutura e atuação do Instituto Verbena da Universidade Federal de Goiás – UFG, e revoga a Resolução CONSUNI Nº 34/2008, de 22/08/2008.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, reunido em sessão plenária realizada no dia 24 de junho de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23070.027257/2022-02,

RESOLVE :

Art. 1º Criar o Instituto Verbena/UFG, vinculado à Reitoria, em substituição ao Centro de Seleção/UFG.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Instituto Verbena/UFG tem como objetivo realizar, com excelência, processos de seleção, avaliação, formação, qualificação e pesquisa, para a administração pública, empresas e outras organizações da sociedade, nos âmbitos nacional, regionais, estaduais, distrital e municipais.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Para alcançar seus objetivos, o Instituto Verbena/UFG possui as seguintes atribuições:

- I- atender as demandas de processos de seleção, avaliação, formação, qualificação e pesquisa da Universidade Federal de Goiás;
- II- realizar concursos e processos seletivos;
- III- desenvolver ações voltadas para a formação e qualificação profissional;

- IV- realizar processos de avaliação e diagnósticos, por meio de instrumentos inovadores, que auxiliam na definição de estratégias e elaboração de políticas públicas;
- V- realizar estudos e pesquisas para o desenvolvimento de métodos, plataformas, sistemas e novas tecnologias.

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional do Instituto Verbena/UFG será composta por:

- I- Conselho Gestor;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Diretoria Administrativa;
- IV- Diretoria de Seleção, Avaliação e Pesquisa;
- V- Diretoria de Ações Pedagógicas.

§ 1º Todos os membros da estrutura organizacional serão nomeados pela Reitoria da UFG.

§ 2º O Instituto Verbena/UFG contará com um Regimento Interno, instituído por portaria da Reitoria, que conterá o detalhamento dos procedimentos de sua organização e gestão.

Art. 5º O Conselho Gestor, de livre escolha e nomeação pela Reitoria da UFG, terá natureza deliberativa e função de propor políticas e diretrizes para a organização e gestão do Instituto Verbena/UFG.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva do Instituto Verbena/UFG participará do Conselho Gestor com direito à voz.

Art. 6º A diretoria executiva do Instituto Verbena/UFG será composta por um(a) diretor(a), que será nomeado(a) pelo(a) Reitor(a) da UFG, à qual compete:

- I- administrar e representar o Instituto Verbena/UFG;
- II- propor parcerias institucionais;
- III- construir projetos com funções técnicas e pedagógicas específicas;
- IV- supervisionar e atuar em colaboração com as fundações de apoio da UFG, considerando suas atribuições e responsabilidades previstas no Plano de Trabalho, inclusive quanto aos recursos envolvidos nos convênios acordados;
- V- gerir os recursos humanos, orçamentários, financeiros e patrimoniais;
- VI- desenvolver as demais atribuições inerentes à Diretoria Executiva.

Art. 7º A Diretoria Executiva do Instituto Verbena/UFG poderá contar com assessorias específicas, a depender de suas demandas.

Art. 8º À Diretoria Administrativa compete gerenciar os processos de gestão de pessoas, financeiros, orçamentários, patrimoniais, de contratos e convênios, comerciais, jurídicos, logísticos e de comunicação.

Art. 9º À Diretoria de Seleção, Avaliação e Pesquisa compete gerenciar a realização de concursos e processos seletivos, processos de avaliação, diagnósticos, estudos e pesquisas.

Art. 10. À Diretoria de Ações Pedagógicas compete gerenciar a elaboração de provas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e avaliação, bem como ações voltadas para formação e qualificação profissional.

Art. 11. As Diretorias Administrativa, de Seleção, Avaliação e Pesquisa, e de Ações Pedagógicas contarão com coordenações, indicadas e nomeadas pela Diretoria Executiva do Instituto Verbena/UFG.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFG.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor em 1º de julho de 2022, e revoga a Resolução CONSUNI Nº 34/2008, de 22 de agosto de 2008.

Goiânia, 24 de junho de 2022.

Profa. Angelita Pereira de Lima

- Reitora -